

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.239624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166

E-mail: prmcoqueiral@smartfacil.com.br

LEI Nº 1254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

REGULAMENTA PRAZO PARA CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E EU, SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Declaração de Utilidade Pública Municipal, somente será concedida às entidades filantrópicas, fundações, associações ou agremiações, após 02 (dois) anos de efetiva e ininterrupta atividade no município de Coqueiral, comprovada através da documentação legal e certidão expedida por autoridades em exercício no município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 15 de dezembro de 1997.

JAIRO DO NORTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 043.918.296-49